



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 25/2010

O Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito o Edital nº 21/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 23 de abril do corrente ano, que abriu inscrições para remoção, pelo critério de antiguidade, para a 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, conforme decisão tomada em sessão plenária administrativa do dia 19 de maio de 2010.

São Luís, 25 de maio de 2010.


Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**
PRESIDENTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 26/2010

O Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito o Edital nº 22/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 23 de abril do corrente ano, que abriu inscrições para remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Vara de Cartas Precatórias da Comarca de São Luís, conforme decisão tomada em sessão plenária administrativa do dia 19 de maio de 2010.

São Luís, 25 de maio de 2010.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 1ª VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE SÃO LUÍS, DE ENTRÂNCIA FINAL.

EDITAL Nº 27/2010

O Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dando cumprimento ao que estabelece o § 2º do Art. 144 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 41/2008, torna público para conhecimento dos magistrados com **mais de 02 (dois) anos na entrância final**, que se encontra vaga a **1ª Vara de Cartas Precatórias da Comarca de São Luís, de entrância final**, que poderá ser provida, através de **remoção**, pelo **critério de antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada com observância do art. 158 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de cinco dias, de acordo com o que dispõe o *caput* do art. 144 também do Regimento Interno. Poderão requerer remoção os juízes há mais de dois anos na entrância e que estejam na primeira quinta parte da lista de antiguidade, e, em não havendo inscrição de juiz que satisfaça esses requisitos, será aplicado o disposto no § 4º do art. 144 do citado Regimento (§ 1º do art. 157).

São Luís, 25 de maio de 2010.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE